



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Ata da centésima décima segunda sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. Às treze horas e trinta minutos do dia
2. vinte e quatro do mês de outubro de mil novecentos e
3. oitenta e nove (24.10.1989), nesta cidade do Recife,
4. Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Se-
5. nhores: Des. Vice-Presidente, no eventual exercício da
6. Presidência, Cláudio Américo de Miranda; Juiz do Tribu-
7. nal Regional Federal, Dr. Francisco Cândido de Melo
8. Falcão Neto; Juiz de Direito, Dr. Ozael Rodrigues Velo-
9. so; Jurista, Dr. José Joaquim de Almeida Neto; e a Pro-
10. curadora Regional Eleitoral, Dra. Gilda Pereira de Car-
11. valho, comigo, Humberto Costa Vasconcelos, Diretor Ge-
12. ral da Secretaria, foi aberta a sessão. Lida e aprova-
13. da a ata da sessão anterior, o TRE determinou que fos-
14. se retificada a ata da sessão do dia 17/10/89, refe-
15. rente à decisão do PROCESSO Nº 5301/89, Cl. I, proce-
16. dente da 117a. Zona/Olinda, que deverá ser a seguinte:
17. DECISÃO: "Unanimemente deferido o pedido pelo prazo de
18. 06 (seis) meses, contando-se o exercício a partir da a
19. apresentação do Auxiliar em Cartório". Em seguida, S. T
20. Exa. ressaltou as ausências do Des. Presidente, Benil-
21. des de Souza Ribeiro, do Juiz de Direito, Dr. Itamar
22. Pereira da Silva e do Jurista, Dr. José Henrique Wan-
23. derley Filho, passando, em seguida, à leitura do
24. guinte expediente: TELEX CIRCULAR Nº 143, do TSE, comu-
25. nicando que aquele Tribunal, em sessão de 05.10.1989,
26. apreciando o Processo nº 10.424, relativo à manifesta-
27. ção desta Secretaria, consoante pacífica Jurisprudên-
28. cia nas Eleições anteriores, acolheu sugestão no senti-
29. do de ser assegurada aos servidores da Empresa de Cor-
30. reios e Telégrafos-ECT, nas Eleições de 15.11.1989,
31. preferência para votação, em virtude das atividades de
32. envolvidas no atendimento dos eleitores em trânsito.
33. DESPACHO: "Lido em sessão". TELEX Nº 3.542, do TSE, co-
34. municando que aquele Tribunal, em sessão de 17.10.89,
35. julgou prejudicado o Agravo nº 8.416 (TRE 611/89), in-
36. terposto por AUSTROGILDO COELHO DOS SANTOS e outros,
37. do despacho que negou seguimento ao Recurso manifesta-
38. do contra decisão que deferiu o pedido de recontagem
39. de votos na 118a. Zona Eleitoral/Jaboatão. DESPACHO:
40. "Lido em sessão". OFÍCIO Nº 522/89 subscrito pelo Depu-
41. tado Clodoaldo Torres, encaminhando cópia do REQUERI-
42. MENTO Nº 2064 de autoria do Deputado João Lyra Filho.
43. DESPACHO: "Lido em sessão. Agradeça-se". Continuando,
44. S. Exa. passou ao relato do seguinte feito: PROCESSO
45. Nº 5273/89, Cl. I, em que pediu vista dos autos o Dr.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

46. José Joaquim de Almeida Neto, em sessão de 20.10.89.
47. DECISÃO: "Unanimemente, o Tribunal acolheu o Parecer
48. da Procuradoria Regional Eleitoral, para decidir que
49. somente os Órgãos da Administração Pública Direta, '
50. Indireta e Autarquias são alcançados pela legislação
51. que disciplina as requisições para a Justiça Eleito-
52. ral. Em consequência, também deliberou rever a deci-
53. são oferecida ao PROCESSO Nº 5101/89, que deferiu a
54. requisição do servidor da Empresa Brasileira de Cor-
55. reios e Telégrafos para o Cartório da 11a. Zona Elei-
56. toral, recomendando ao Sr. Juiz requisitante a opção
57. por servidor de outra dependência administrativa". '
58. Finalizando, o Sr. Presidente apresentou a minuta de
59. instruções complementares proposta pela Secretaria '
60. para as apurações no Recife e em Olinda. O processo '
61. foi retirado da pauta para que o Sr. Juiz Dr. José '
62. Joaquim de Almeida Neto, autor de emendas redacio-
63. nais trouxesse oportunamente um substitutivo. Nada '
64. mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do
65. que, para constar, eu, *Humberto Cos*, Humberto Cos
66. ta Vasconcelos, Diretor Geral da Secretaria, mandei
67. lavrar a presente, que vai devidamente assinada.